



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAXUPÉ – ESTADO DO MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRC 135/2019

RECEBI EM
08/07/19 às 14:50h
[Assinatura]

A empresa **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.661.909/0001-44, nome fantasia **Stage Music**, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, 678 – Iriú, Joinville/SC, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresentar suas

RAZÕES RECURSAIS

Em desfavor da decisão administrativa lançada pelo Sr. Pregoeiro no Processo Licitatório Supracitado, quando da habilitação da empresa PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para os itens que se sagrou vencedora, pelos motivos adiante mencionados, devendo esta decisão ser, com a devida vênia, revogada. Desta senda, faremos uma minuciosa análise no decorrer da presente peça, requerendo, ao fim, seu provimento e consequente desclassificação da empresa mencionada.

I – DOS FATOS

Nossa empresa participou do pregão presencial nº 65/2019, ofertando proposta de preços para diversos itens. Após a regular fase de lances, várias empresas sagraram-se vencedores de itens diversos, conforme se pode averiguar na ata da sessão. Nesta mesma ata restou consignado nossa manifestação registrando intenção de recorrer da decisão, sendo-nos deferida a pretensão.

Em suma, o presente recurso tem o escopo de ensejar a inabilitação da empresa PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vez que esta apresentou documentação em desacordo com o edital, induzindo esta comissão ao erro no momento da habilitação das empresas.



II – DO DIREITO

É certo que o instrumento convocatório do presente certame vincula a todos os envolvidos no procedimento licitatório, entendimento este corolário à intelecção dos artigos 3º e 41 da lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo nosso)

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já decidiu que:

Insere-se na esfera de discricionariedade da Administração a eleição das exigências editalícias consideradas necessárias e adequadas em relação ao objeto licitado, com a devida fundamentação técnica. Entretanto, **em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é inadmissível que a Administração deixe de aplicar exigências previstas no próprio edital que tenha formulado.**¹ (grifo nosso)

Inferre-se que a Administração está estritamente vinculada ao instrumento convocatório, ato administrativo este fruto de sua autonomia legal e constitucional, pois é detentora de discricionariedade para estabelecer as regras que serão observadas no procedimento licitatório. No entanto, fixadas tais regras, quando da publicação do instrumento convocatório, o mesmo deve ser seguido, não havendo a prerrogativa de se abster em cumpri-las.

Coadunando com este entendimento, Marçal Justen Filho assevera que:

Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. [...] Uma vez realizadas as escolhas atinentes à licitação e ao contrato, exaure-se a discricionariedade, que deixa de ser invocável a partir de então – ou, mais corretamente, se a Administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita, como regra, a refazer toda a licitação, ressalvadas as hipóteses de inovações irrelevantes para a disputa. Como se verá abaixo, o ato convocatório possui características especiais e anômalas. Enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato

¹ Acórdão 2730/2015-Plenário, Rel. Bruno Dantas, data da sessão 28/10/2015.



convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão.²

Note-se que ao instrumento convocatório, a partir do momento em que é levado ao conhecimento dos licitantes, aplica-se a literalidade daquilo que dispõe o artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, que diz: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Considerando o caráter impositivo do edital, resta evidente que toda e qualquer disposição do edital é irrefutável, sobretudo quando não contrariar legislação vigente e não for objeto de impugnação por parte dos licitantes.

Diante desta situação, passa-se à análise dos termos editalícios a fim de demonstrar as irregularidades da empresa PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O item 7 do edital trata da habilitação, constando na parte final do item algumas observações. E neste tocante é preciso chamar a atenção para a OBSERVAÇÃO 1, que diz:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo

Note-se que o edital traz a imposição da pena de inabilitação ao licitante que não apresentar documentação em seu nome ou CNPJ. A preferência de que trata o requisito remete ao entendimento de que deverá constar o número de CNPJ no documento, exceto nos casos em que o próprio documento omite tal informação. No entanto, constando o número de CNPJ na certidão, este deve corresponder à razão social ali expressa.

No caso da empresa PHILHARMONIE, esta apresentou CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (documento 7). Ocorre que esta apresentou uma certidão constando sua razão social e o número de CNPJ de outra empresa, da seguinte forma: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.342.319/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Em consulta ao site da Receita Federal, o CNPJ 11.342.319/0001-11 pertence à empresa HENRIQUE FACCHINI SERVIÇOS CONTÁBIL, nome fantasia FACCHINI

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. – 17. ed. rev., atual. e ampl. 3ª tir. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 111.



ASSESSORIA CONTÁBIL. Agora, indaga-se esta comissão, qual a relação entre a empresa HENRIQUE FACCHINI SERVIÇOS CONTÁBIL e a licitante PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA? À primeira vista, nenhuma relação há!

De toda sorte, mesmo havendo relação entre as empresas, tal premissa não pode ser invocada para a licitante se escusar de sua responsabilidade em cumprir o instrumento convocatório, sobretudo quando apresenta documentação constando o número de CNPJ de outra empresa.

Ora, se o edital exige a apresentação de CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, apresenta-la em desconformidade com o edital, ou seja, constando divergência de correspondência entre a razão social e o número de CNPJ, equivale à sua não apresentação, acarretando, portanto, na inabilitação da licitante.

Ainda, grave é o equívoco da apresentação errônea da documentação que a própria certidão de Falência e Concordata assevera que:

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. **A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.** (grifo nosso)

No caso desta certidão, o próprio interessado informa os dados para emissão do documento, de forma que eventual equívoco é de sua inteira responsabilidade. O que nos causa estranheza é que foi informado CNPJ incompatível com a razão social, não se sabendo se houve culpa ou dolo no preenchimento dos dados. Isto não passou despercebido por nosso representante legal, o qual denunciou a falha na documentação. Tal denúncia deveria importar a imediata desclassificação da proponente, pois houve grave equívoco que, conforme o próprio edital asseverava, acarretaria na INABILITAÇÃO da licitante.

Aqui não há espaço para diligência da comissão, pois se trata de informações erradas lançadas em documento pela empresa, sendo de sua inteira responsabilidade os dados ali lançados.

A doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União são claras ao estabelecer limites à realização de diligências por parte da Administração Pública. Antes, contudo, a própria Lei Geral de Licitações estabelece em seu § 3.º do art. 43 que:



É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Pois bem, toda diligência possui limites materiais, não sendo possível sanar todos os equívocos por meio do referido mecanismo procedimento de competência do Pregoeiro. O TCU afirma que:

2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre o cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3.º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios. (Acórdão 3.418/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Ora, é imprescindível que se estabeleça critérios para a diligência. Esta tem o objetivo de aclarar e confirmar dados. No caso em tela, foi apresentado um documento irregular, com CNPJ distinto daquele que realmente pertence à licitante. Suscitada a dúvida por nosso representante, o objeto a ser diligenciado é se o CNPJ confere ou não com a razão social. Não havendo correspondência, deve-se proceder à aplicação do edital, conforme citamos alhures, promovendo-se a desclassificação da empresa PHILHARMONIE. Reforça-se: não há margem para sanar tal erro, pois a lei, o edital e a jurisprudência são enfáticos ao dizer que irregularidades por conta da licitante não são objetos sanáveis por parte da comissão.

É desta maneira que deveria proceder esta comissão, diligenciando os dados contidos na CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA e, após constatar a incompatibilidade de informações, desclassificar a proponente.

Assim sendo, demonstrado de forma inequívoca os motivos que compelem esta Administração à proceder com a inabilitação da proponente, requeremos seja declarada inabilitada a empresa PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP por ter apresentado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA constando o CNPJ de uma empresa de contabilidade e a sua razão social, estando totalmente dissociado os dados, razão suficiente para sua inabilitação, pois fere o disposto no item 7, observação 1 do edital, convocando-se a partir disto a próxima empresa para apresentar sua proposta de preços.

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 10.661.909/0001-44 I.E: 25.580.629-9

Rua: Toribio Soares Pereira - 678 - Iririú - CEP 89.227-200

Fone/Fax: (47) 3032-5402 Email: edital@stagemusic.com.br

Joinville - Santa Catarina



DO PEDIDO

Deste modo, requer vossa senhoria se digne a:

- a) Receber o presente recurso, dando-lhe o devido prosseguimento processual, intimando-se as demais partes para apresentarem suas contrarrazões recursais;
- b) Acolha os argumentos apresentados por nossa empresa, de forma a inabilitar a empresa PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA por apresentar documentação em desconformidade com o edital;
- c) Ao fim, JULGUE PROCEDENTE os pedidos exarados nestas razões de recurso administrativo.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Joinville, 08 de julho de 2019.

Daniel Elias da Silva

CPF 009.189.576-64

RG 545580912

Procurador

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 10.661.909/0001-44 I.E.: 25.580.629-9

Rua: Toribio Soares Pereira - 678 - Iririú - CEP 89.227-200

Fone/Fax: (47) 3032-5402 Email: edital@stagemusic.com.br

Joinville - Santa Catarina

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE STAGE MUSIC
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 10.661.909/0001-44

MICHAEL ROBERTO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1985, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 049.256.189-38, Carteira de Identidade nº 4.549.353-7, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Lagmar, 147, Apt. 604, bloco 3, Bom Retiro, Joinville, SC, CEP 89223080, Brasil.

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/03/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 072.720.789-01, Carteira de Identidade nº 4.549.346, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio Vieira, 516, Apt. 504, Saguau, Joinville, SC, CEP 89221265, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204263675, com sede Rua Toribio Soares Pereira, 678, Iririu Joinville, SC, CEP 89.227-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.661.909/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MICHAEL ROBERTO DE SOUZA, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MICHAEL ROBERTO DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, da seguinte forma: venda, com pagamento em 10(dez) dias a contar da data de assinatura da presente alteração, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 1.000.000(Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Req: 81900000447985

Página 1

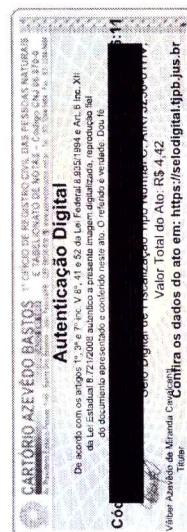


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/04/2019
Arquivamento 20196705711 Protocolo 196705711 de 05/04/2019 NIRE 42204263675
Nome da empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos.autenticacao.aspx>
Chancela 12848163632207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/04/2019



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTEdxvXMI8NdqduInjua&chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvuiRA>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04925618938-MICHAEL ROBERTO DE SOUZA|07272078901-MAURICIO MACHADO DE SOUZA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE STAGE MUSIC
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 10.661.909/0001-44

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JOINVILLE/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede à Rua Toribio Soares Pereira, 678, Irlini Joinville, SC, CEP 89.227-200.

Req: 81900000447985

Página 2



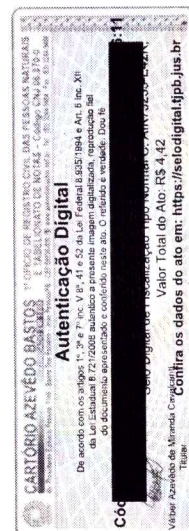
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/04/2019
Arquivamento 20196705711 Protocolo 196705711 de 05/04/2019 NIRE 42204263675
Nome da empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128481636322207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/04/2019

08/24



<http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/c/ffExdvXl8NdqduInjua&chave2=lg8cmwspH-cKgj5CvuiIIRA>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04925618938-MICHAEL ROBERTO DE SOUZA|07272078901-MAURICIO MACHADO DE SOUZA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE STAGE MUSIC
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.661.909/0001-44

CLÁUSULA TERCEIRA. O Objeto social é o COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ÁUDIO VISUAL, GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, CAMINHÃO PALCO DE MÉDIO PORTE, PALCOS COM E SEM COBERTURA, TENDAS, PIRÂMIDES, PAVILHÕES, GRADES DE CONTENÇÃO E BARRICADAS, TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Neste endereço constante na presente Alteração Contratual as atividades destinam-se apenas a escritório, e serão realizadas direto no cliente, não havendo transição ou movimento de carga e descarga no local.

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade iniciou suas atividades, com data de 01 de fevereiro de 2009 e sua duração, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o conhecimento de todos os sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se, se realizada a sessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Req: 81900000447985

Página 3



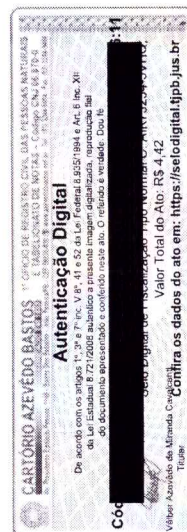
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/04/2019
Arquivamento 20196705711 Protocolo 196705711 de 05/04/2019 NIRE 42204263675
Nome da empresa: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128481636322207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

08/04/2019

09/24



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcTfExdxvXm8NdqduInjua&chave2=Ug8cmwspH-ckGj5CvUuIRa>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0492618938-MICHAEL ROBERTO DE SOUZA|07272078901-MAURICIO MACHADO DE SOUZA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE STAGE MUSIC
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 10.661.909/0001-44

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MAURICIO MACHADO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000447985

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/04/2019

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 20196705711 Protocolo 196705711 de 08/04/2019 NIRE 42204263675

Nome da empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

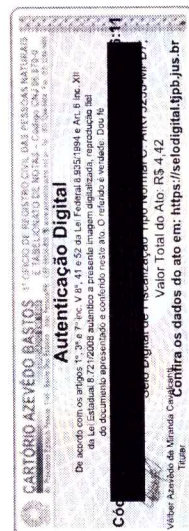
Chancela 128481636322207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

10/24



<http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvXl8ndgadUlnjv&chave2=Ug8cwspH-ckGj5CvU1RA>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04925618938-MAICHAEL ROBERTO DE SOUZA|07272078901-MAURICIO MACHADO DE SOUZA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE STAGE MUSIC
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.661.909/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JOINVILLE/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 4 de abril de 2019.

MICHAEL ROBERTO DE SOUZA

MAURICIO MACHADO DE SOUZA



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v/cfExdVXl8NdgadInjua&chave2=Jg8cwspH-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04925618938-MICHAEL ROBERTO DE SOUZA|07272078901-MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Req: 81900000447985

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 20196705711 Protocolo 196705711 de 05/04/2019 NIRE 42204263675

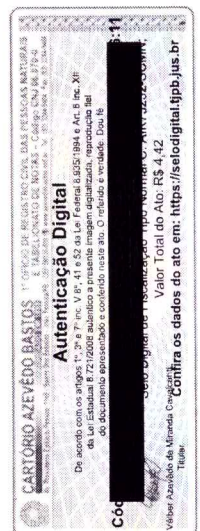
Nome da empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128481636322207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/04/2019





196706711

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
PROTOCOLO	196705711 - 05/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204263675
CNPJ 10.661.909/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019
SOB N. 20196705711

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 04925618938 - MICHAEL ROBERTO DE SOUZA

Cpf 07272078901 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 20196705711 Protocolo 196705711 de 05/04/2019 NIRE 42204263675

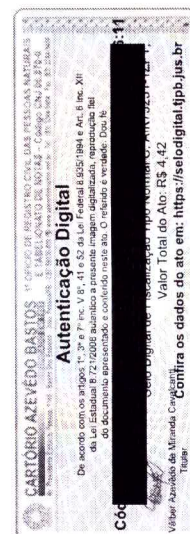
Nome da empresa STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128481636322207

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barelllos - Secretario-geral;

08/04/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2019 09:16:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1218703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2020 08:46:12 (hora local)**.

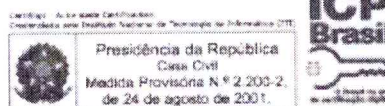
¹**Código de Autenticação Digital:** 58270904190846020501-1 a 58270904190846020501-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11a51646c35101878b94da8de93e789789045478151d7f13e68fb7cfa1d6252c1c208ee88299e7d6d6eff86e6879384eac1673b1db00bdf5d7366153bcda794f





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.549.346 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/FEV/2007

NOME MAURICIO MACHADO DE SOUZA

FILIAÇÃO ALDO MACHADO DE SOUZA NETO
RUTI DE SOUZA

NATURALIDADE JOINVILLE SC DATA DE NASCIMENTO 14/MAR/1989

DOC ORIG GERT. NASC. 14.584 LV A-21 FL 19
CART. MEYER - JOINVILLE SC

CNPJ 072.720.789-01
JOINVILLE - SC

Edilson Carlos da Rosa
Téc. Criminalístico
Metr. 131.804.555/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.112 DE 2006

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
E LAURENÇO DE ARAÚJO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
CNPJ 07.000.000/0001-90

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autenticamos o conteúdo da presente declaração e seu conteúdo digitalizado, e o resultado da autenticação é válido e verdadeiro.

Código de Verificação: 131.804.555/SC

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2019 10:13:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1158397

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2020 16:34:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58272101191632420956-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5bc91b6a71a60304318c12c2dfd6f854a3c83e3364a894b3b0fdf08eeb3e1c41c208ee88299e7d6d6eff86e687
9384ee68b29cd4020eefcec535c68ef7a0428

Certificado: Autenticado Eletronicamente

Expediente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (INTI)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89 201 030, Fone/Fax: 47 3433 5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **92276**

Data: **10/04/2019**

1º TRASLADO

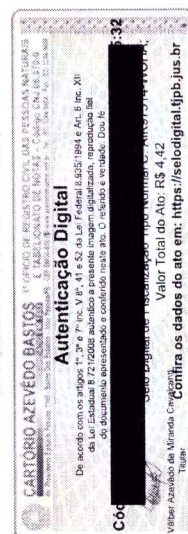
Livro: **1141**

Folha: **101**

PROCURAÇÃO QUE FAZ, STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019)**, neste Tabelionato de Notas, instalado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 3 de Maio, 31, Centro, compareceu, perante mim, **Patrícia Dias de Oliveira**, Escrevente, como **OUTORGANTE: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.661.909/0001-44, com sede à Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678, Bairro Iririu, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, nesta ato representada por seu sócio **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, casado, nascido aos 14/03/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.549.346-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 072.720.789-01, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Antonio Vieira, nº 516, Aptº 502, Bairro Saguacu, com endereço eletrônico: mauricio@stagemusic.com.br, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, escrevente autorizada, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seus **PROCURADORES: JHONATAN MIRANDA**, brasileiro, casado, nascido aos 11/12/1987, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 5.454.834-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 062.607.449-51, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Girassol, nº 305, Bairro Santa Catarina, e/ou **SANDRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.512.777-2-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 921.123.319-49, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Capinzal, nº 478, Bairro Saguacu, e/ou **CLEBERSON JOSE PAVI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 11/07/1981, analista de licitação, portador da Carteira de Identidade nº 6.559.445-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 038.081.779-93, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Waldemiro Rosa, nº 691, Bairro Adhemar Garcia, e/ou **DEIVID MIRANDA**, brasileiro, casado, nascido aos 11/12/1987, analista de licitação, portador da Carteira de Identidade nº 5.454.833-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 062.607.469-03, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Cunha Porã, nº 46, Bairro Floresta, a quem concede os mais amplos e ilimitados poderes para representar à Empresa Outorgante em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Estaduais e Federais, bem como participar de pregão (presencial e eletrônico), concorrências e licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões, credenciar através de carta outra pessoa para participar de licitações, podendo para tanto, assinar atas de registros de preços, livros de comparecimentos, contestações, contratos, aditivos, abertura de carta convite, receber e dar quitação ou tudo mais que se fizer necessário, assinar todos e quaisquer documentos para os referidos fins, requerer e praticar todo os atos necessários ao perfeito desempenho deste mandato. **O presente mandato poderá ser substabelecido, e seu prazo de validade é por 01 (um) ano a contar desta data.** Reservando-se aos sócios da Empresa Outorgante para si os mesmos direitos e poderes. Declara o representante da mesma, sob as penas da lei, que

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
continua na proxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89 201.030. Fone/Fax: 47 3433 5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **92276**

Data: **10/04/2019**

1º **TRASLADO**

Livro: **1141**

Folha: **101V**

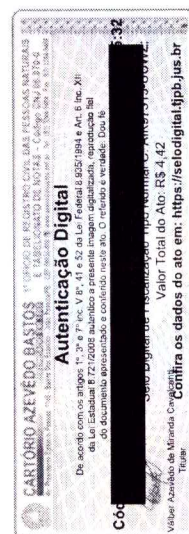
a Alteração Contratual Consolidada apresentada é o último instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente procuração pública, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria, nos termos do Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. ASSIM, pedi-me que lhe lavrasse a presente procuração, a qual lhe sendo lida, foi aceita em todos os seus expressos termos, aceita e assina em seguida, perante mim. Eu, (ass.) PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA, Escrevente, a lavrei, conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 35,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 37,45. Joinville, 10 de Abril de 2019. ASSINADOS: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Sócio administrador, PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. _____ da verdade.

PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA
Escrevente



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2019 11:16:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1224320

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/04/2020 15:55:33 (hora local)**.

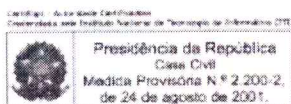
¹**Código de Autenticação Digital:** 58271504191547370457-1 a 58271504191547370457-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1969f278773e568511ea9cf3b0c063cd3eb337a2fedea184bd171b3c54f492061c208ee88299e7d6d6eff86e687
9384e965301b7bda9b70a8106caec35fd36b5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SANDRO DE SOUZA

DOC. IDENTIFICACAO FORA EMISSOR
2512777 SSP SC

CPF
921.123.319-49

DATA NASCIMENTO
16/10/1973

FILIAÇÃO
ALDOMI ANTONION DE SOUZA
THEREZINHA MEMEGASSO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02092380612

VALIDADE
24/01/2022

Nº HABILITACAO
19/12/1991

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSAO
27/01/2017

06547941174
SC122503953

Yasuterlei O. Rizzo
Assinatura do Emissor

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1412155077

PROIBIDO PLASTIFICAR
1412155077

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.832-0
Rua da Liberdade, 240 - Centro - Fone: (51) 3093.3000 - Fax: (51) 3093.3001 - CEP: 91020-000 - Porto Alegre, RS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Código: 10

Selo digital e realização tipo notarial C7A0D41331F058V
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jue.br>

Walter Azevedo de Menezes Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2019 11:03:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1180362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2020 11:16:12 (hora local)**.

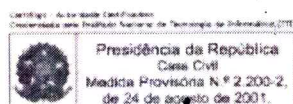
¹**Código de Autenticação Digital:** 58271802191103170261-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11a51646c35101878b94da8de93e7897a6ad3c6a5914bafd8f02d705712bfc561c208ee88299e7d6d6eff86e6879384e88d2fe8a804ee36516d891f267ce6031



STAGE
MUSIC
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R. Toribio Soares Pereira, 678 – Iririú – Joinville – SC, com inscrição no CNPJ nº 10.661.909/0001-44 e I.E sob nº 255.806.299-, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Sandro de Souza, brasileiro, estado civil casado, residente na rua Capinzal, 473, bairro Saguapú, cidade de Joinville-SC, portador da identidade n. 2.512.777-2 e CPF n. 921.123.319-49, vem por meio desta **OUTORGAR:**

OUTORGADO: DANIEL ELIAS DA SILVA, Brasileiro, vigilante, casado, endereçado a R. Pio Damião, nº 154 B, Vila Rica, cidade de Guaxupé/MG, Cep: 37.800-000, portadora do registro de identidade sob nº. 545580912 SSP/SP, CPF nº 009.189.576-64.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador, o acima qualificado, para representar e participar de todas as fases do processo licitatório, também entregar e receber envelopes contendo os documentos, juntar documentos, firmar declarações e propostas de preços, dar ciência e, especialmente, assinar impugnação e interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão Prefeitura Municipal de Guaxupé, específico para o processo licitatório de Pregão Presencial nº 065/2019.

Validade: Prazo de 1 (um) mês.

Joinville/SC, 08 de Julho de 2019.

Sandro de Souza
CPF Nº 921.123.319-49
RG 2.512.777-2
Procurador



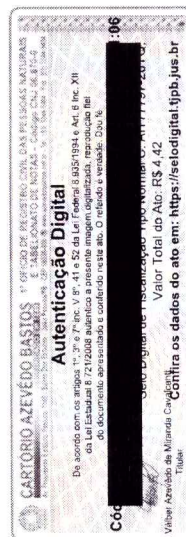
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.661.909/0001-44 I. E: 255.806.299

End.: Rua Toribio Soares Pereira, 678 – CEP 89.227-200 – Iririú

Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina

Fone/Fax: (47) 3032 5400 E-mail: edita@stagemusic.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2019 13:39:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1292453

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/07/2020 12:11:06 (hora local)**.

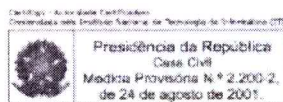
¹**Código de Autenticação Digital:** 58270807191207170359-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b751e7ec244118234303f569503053e8b83fb2a850a7fce6d48f20c8dfbf2c6601c208ee88299e7d6d6eff86e6879384e640e2996d078b8b3ea4981791603948e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2019 13:40:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1292454

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/07/2020 12:11:06 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58270807191207170320-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b751e7ec244118234303f569503053e8b1dd69291de3781e7793f0a6984fd81661c208ee88299e7d6d6eff86e6879384e1f6099ef2344d1ea1cbc768fe701363a

